



LEI MUNICIPAL Nº 1.757/2022
(De 18 de janeiro de 2022)

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA-PEDAGÓGICA E REPASSE FINANCEIRO EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO FORTUNA – APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ROMÍRIO SCHUEROFF, Prefeito Municipal de Rio Fortuna em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de cooperação técnico e pedagógica a fim de repassar auxílio financeiro em favor da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO FORTUNA – APAE, no exercício financeiro de 2022, no valor total de R\$ 97.980,00 (noventa e sete mil, novecentos e oitenta reais).

§ 1º. Referido valor será pago em 12 (doze) parcelas no valor individual de R\$ 8.165,00 (oito mil, cento e sessenta e cinco reais), sendo a primeira a ser paga tão logo sancionada a Lei autorizativa e assinado o convênio, e as demais nos meses subsequentes.

§ 2º. A fim de cumprir com a totalidade do valor previsto no *caput*, o Poder Executivo poderá repassar mais de uma parcela no mesmo mês.

§ 3º. O auxílio financeiro social tem origem na seguinte dotação orçamentária:

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

Proj/Ativ. 2.038 Manutenção da Educação Especial

(72) 3.3.50.00.00.00.00 5001

Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos.....R\$ 97.980,00

Art. 2º. Tendo em vista que o objeto do presente convênio vem sendo executado pela APAE há vários anos, bem como ser a única instituição de ensino para pessoas deficientes existente no Município, nos termos do art. 30, inciso, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica o Poder Executivo dispensado da realização do chamamento público previsto na referida Lei.

Romário Schueroff



Art. 3º. Além do repasse dos recursos financeiros, fica o Poder Executivo autorizado a proceder à contratação, bem como a cessão de profissional de fonoaudiologia, por 12 (doze) horas semanais, em favor da mesma instituição, com ônus à Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Em caso de disponibilidade de servidor da área do quadro efetivo, poderá ser destacado esse servidor para cumprir esse objeto do convênio.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezoito dias mês de janeiro de 2022.

ROMÍRIO SCHUEROFF

Prefeito de Rio Fortuna em exercício

Certifico e dou fé que a presente Lei foi registrada nessa Secretaria de Administração e publicada no mural de publicações da prefeitura Municipal de Rio Fortuna.

JUNIOR SCHMITZ

Secretário de Administração, Planejamento e Finanças